

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

WUAL ?

SECTO DE 1 DOCUMENTACKO £

6458889TEC

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PRACA DA REPUBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 924/94 Ap. Proc. SE nº 2.250/94

INTERESSADA

ASSUNTO

: Prefeitura Municipal de Sete Barras

: Convênio entre a SE. FDE e a Prefeitura Municipal de Irapuã oblietivando a implan tação e o desenvolvimento de ação cooperativa Estado - Município para construções

escolares - PAC

RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

APROVADO EM 07-12-94 PARECER CEE Nº : 797/94 - CPL -

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIAÇÃO

Trata-se de proposta de celebração de Convênio entre Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e Município de Sete Barras, oblietivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado -Município para Construções Escolares - PAC. instituído pelo Decreto nº 36.546/93.

O referido Convênio terá por finalidade a ampliação da EEPG "Elvira de Mello Souza", conforme solicitação do Sr. Prefeito Municipal, aprovado pelos Responsáveis pela Educação Municipal de Sete Barras - REM pela Assessoria Técnica de Plane.iamento e Controle Educacional - ATPCE.

A solicitação recebeu manifestações favoráveis da FDE e da Consultoria Jurídica da SE.

A Equipe Técnica de Convênios tomou as providências para reserva de recursos financeiros no valor de R\$ 78.349.46 (Setenta e oito mil. trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e preparou a minuta do Termo de Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 924/94

PARECER CEE № 797/94

Isto posto, e considerando que:
- o processo encontra-se corretamente informado:
as autoridades competentes da SE manifestaram-se
favoravelmente os atendimento da solicitação:
somos pela sequinte conclusão:

2. CONCLUSÃO

Aprova-se. nos termos deste Parecer. a assinatura de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo. por intermédio da Secretaria da Educação. a Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o Município de Irapuã. ob.ietivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC. visando a ampliação da EEPG "Profæ Florinda da Silva Asprino".no valor de R\$ 78.349.46 (Setenta e oito mil. trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

São Paulo. 07 de dezembro de 1994

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

1994

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer. o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Frances Guiomar Rava Alves e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro Presidente da CPL 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3

PROCESSO CEE Nº 924/94

PARECER CEE Nº 797/94

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova.

por unanimidade, a decisão da Comissão de Plane.iamento, nos

termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale". em 07 de dezembro de 1994.

a) Cons. Nacim Walter Chieco Presidente

Publicado no D.O.E. em 09/12/94 Secão I Páginas 14 e 15.